

Desde logo autorizado o desentranhamento da documentação que instruiu o presente mandamus, devendo permanecer nos autos cópias autenticadas pelo setor competente.

Exp. Necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Relator

- 102168-31.2006.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : ANTONIO VIRGILIO MENDES
- Rep. Jurídico : 4740 - CE MAURY OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico : 6662 - CE RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 15762 - CE ELENA ALZIRA DORSA FREITAS
- Impetrado : SECRETARIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA - SEDUC
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: R. hoje.

Desarqueive-se.

Após, junte-se o presente instrumento procuratório aos autos epigrafados, e dê-se vista à parte observados os prazos e as formalidades legais.

Exps. necessários.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 4370-05.2008.8.06.0000/0 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
- Requerente : MUNICIPIO DE TIANGUA
- Rep. Jurídico : 6569 - CE FERNANDO LUIS MELO DA ESCOSSIA
- Rep. Jurídico : 19604 - CE JULIANA BEZERRA MONTEIRO
- Requerido : CAMARA MUNICIPAL DE TIANGUA
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: R. hoje.

Desarqueive-se.

Após, dê-se vista à parte, observados os prazos e as formalidades legais.

Exps. necessários.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 88-50.2010.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : CLORES RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 14595 - CE MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES
- Rep. Jurídico : 8116 - CE ANTONIO DELANO SOARES CRUZ
- Rep. Jurídico : 11581 - CE JANE SOARES CRUZ CABRAL
- Rep. Jurídico : 12359 - CE MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 20031 - CE NATALIA SARAIVA COLARES
- Rep. Jurídico : 21031 - CE DIANA FARIA DE ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - LUIS HUMBERTO NUNES QUEZADO
- Impetrado : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, por contrariar expressamente a Súmula 267, do STF, considerando mais a indiscutível legalidade do ato hostilizado pela regularidade procedural que se revestiu, ress umbra o acionamento mandamental eleito impróprio para o deslinde da questão solvenda, impondo-se a extinção do presente mandamus sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VI, CPC (máxime pela falta de interesse de agir no sentido macro resultante da impropriedade da via opcionada).

Exp. Necessários.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.

Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Relator

- 6834-07.2005.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : TS TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

- Rep. Jurídico : 6151 - CE INGRID BARREIRA
- Impetrado : PRESIDENTE DA COMISSAO CENTRAL DE CONCORRENCIAS DO ESTADO DO CEARÁ
- Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- Litisconso passivo : 3E ENGENHARIA LTDA
- Litisconso passivo : DPM ENGENHARIA LTDA
- Rep. Jurídico : 7448 - CE DAISY MARIA MONTENEGRO MACEDO
- Rep. Jurídico : 10518 - CE GILKA MARIA V.O. DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: PARTE FINAL;

Desta sorte, hei por bem, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, extinguir o presente Mandado de Segurança, pela perda superveniente de seu objeto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Exp. Necessários.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010.

Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Relator

- 4282-93.2010.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : JORGE LUIZ DANTAS PEREIRA
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Impetrado : SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- Impetrado : SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: PARTE FINAL:

Por fim, anote-se que a decadência em questão refere-se ao direito do impetrante de manejear a ação constitucional do mandado de segurança, em nada afetando o direito material que pretenda tutelar pelas vias ordinárias, devendo o presente feito deve ser extinto com resolução do mérito (art. 269,IV), reconhecendo-se a ausência de um de seus pressupostos processuais, qual seja a adequação da via eleita pelo interessado, tendo em vista o decurso de mais de 120 (cento e vinte) dias entre o ato reputado coator e a impetração do mandamus.

Desde logo autorizado o desentranhamento da documentação que instruiu o presente mandamus, devendo permanecer nos autos cópias autenticadas pelo setor competente.

Exp. Necessários.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Relator

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 348/2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1273-26.2010.8.06.0000, designar **FRANCISCO ADVALDO MILITÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2969, Analista Judiciário Adjunto, concedendo-lhe 1 (uma) diária com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) para participar de aula presencial do curso Organização Judiciária e Regimento Interno do TJCE, realizado na Cidade de Fortaleza, no dia 05 de novembro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Recursos Humanos de Gestão do FERMOJU do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2010.

Ramiro César de Paula Barroso
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU